



---

## PORTARIA Nº. 180, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

*Dispõe sobre a concessão de descontos no valor das mensalidades para servidores dos órgãos de segurança municipal, estadual e federal, nos cursos de graduação da Faculdade de Integração do Ensino Superior do Cone Sul - FISUL.*

O Diretor Geral da Faculdade de Integração do Ensino Superior do Cone Sul – FISUL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Geral e atento às diretrizes contidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), especialmente no que se refere ao compromisso ético da responsabilidade social da instituição, dispõe sobre a concessão de descontos nas mensalidades, para servidores dos órgãos de segurança municipal, estadual e federal, nos seguintes termos:

**Artigo 1º.** É concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor das mensalidades, exclusivamente para a graduação, a acadêmicos servidores dos órgãos de segurança municipal, estadual e federal que vierem a se vincular aos cursos da FISUL.

**Parágrafo único.** O desconto referido no *caput* deste artigo não será cumulativo com outros previstos na política de bolsas e descontos da FISUL e que porventura os beneficiários possam usufruir, podendo optar, entretanto, àquele que melhor lhes convier.

**Artigo. 2º.** O desconto referido no Artigo 1º. é estendido aos ascendentes, descendentes e cônjuges dos servidores.

**Artigo 3º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se.

Garibaldi, RS, 24 de outubro de 2022.

Roberto Macagnan  
Diretor Geral